

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DO CEARÁ – 2014**

Aos 27 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, no Plenário da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, localizado no primeiro andar do edifício-sede da OAB-CE, localizado na Rua Lívio Barreto, nº 668, nesta Capital; reuniu-se extraordinariamente a Primeira Câmara de Julgamento da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, tendo as PRESENCAS dos seguintes Membros: Presidente Jardson Saraiva Cruz, Secretário Márcio Vitor Meyer de Albuquerque, os Membros: Paulo Maria de Aragão, Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Ana Eugênia Napoli Rodrigues, Hélio Nogueira Bernardino, Hugo Eduardo de Oliveira Leão, José Moaceny Félix Rodrigues Filho, Miguel de Castro Neto, Erick Arruda Machado, Francisco Miranda Pinheiro Neto, Daniel Aragão Abreu. Na ocasião foram verificadas as AUSÊNCIAS: dos membros Francisco Ximenes de Albuquerque, Epitácio Kleber Franco Júnior, Francisco Jacinês Gurgel Luz, Francisco Tácido Santos Cavalcanti, Harley Ximenes dos Santos, Giovani Magalhães Martins Filho, Everardo Lucena Segundo, Eginardo de Melo Rolim Filho. Em ato contínuo o presidente da Câmara agradeceu a presença dos membros, abriu a sessão, para análise de processos da relatoria do conselheiro CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA. Antes da análise dos processos foi feita a leitura e aprovação da ata da sessão anterior realizada no dia 03 de abril de 2014, às 15hs, sendo certo que foi posto em votação o conteúdo da ata, que foi aprovada à unanimidade. Foi feita a leitura dos acórdãos dos seguintes processos

1. Processo Disciplinar nº 347/2004 – Leitura de Acórdão. Recorrente: A.N.L.S. Recorrida: M.P.O. Advogada da Recorrida: S.S.S.A. Relator: Cons. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira. 2. Processo Disciplinar nº 262/2003 – Leitura de Acórdão Recorrente: A.F.L. Recorrida: R.J.M. Relator: Cons. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira. 3. Processo Disciplinar nº 14/2001 – Leitura de Acórdão. Embargante: C.E.M.P. Embargado: A.B.S. Relator: Cons. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira. Os acórdãos foram todos aprovados. Em seguida foi relatado pelo conselheiro Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, o processo disciplinar de nº 4479/2008. Recorrente: J.H.L.V, Recorrido: R.F.A, Advogado do Recorrido: J.G.G.A, onde inclusive foi feito o pregão e constatou-se a presença das partes. Foi lido o relatório do processo pelo conselheiro CARLOS ALBERTO BANDEIRA, e inicialmente antes de ser feito o voto do processo, foi solicitado pelo recorrente no caso o Dr. Heleno Lopes que pudesse fazer sustentação oral antes do voto do relator. Após alguns questionamentos acerca do próprio Estatuto e Regimento da OAB-Ce acerca do momento da sustentação oral, a

parte adversária concordou em que a sustentação oral por parte do recorrente fosse feita antes do voto do relator o que de fato aconteceu. O recorrente teve 15 minutos para fazer a sua sustentação. Ato contínuo a parte recorrida através de seu advogado também fez sustentação oral por cerca de 15 minutos. Depois foi debatido no processo pelo relator a questão de possível apropriação de honorários advocatícios pela parte recorrida. Ocorre que antes da discussão terminar o conselheiro JOSÉ MOACENY FÉLIX, solicitou que fosse verificada a data da entrada da representação na OAB-Ce, o que foi feito pelo conselheiro relator Dr. Carlos Alberto Bandeira e detectou-se que já havia transcorrido mais de 5 anos operando-se a prescrição conforme Estatuto e Regimento da OAB-Ce. O voto do conselheiro JOSÉ MOACENY FÉLIX foi acompanhado pelo relator, bem como pelos demais conselheiros que por unanimidade entenderam por prescrito o presente processo, julgando improcedente o recurso em tela. Depois disso o presidente agradeceu novamente a presença dos conselheiros sendo certo que em virtude de não haver mais comunicações foi dada por encerrada. Eu, Márcio Vitor Meyer de Albuquerque, Secretário Geral da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, observados os termos contidos nas respectivas notas, a qual uma vez lida, discutida e aprovada, na primeira sessão desimpedida, ser, juntamente com os seus anexos, assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos meus ilustres pares.

**JARDSON SARAIVA CRUZ**  
Presidente

*Márcio Vitor Meyer de Albuquerque*  
**Márcio Vitor Meyer de Albuquerque**  
Secretário Geral